



ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

SUPRAM NOROESTE DE MINAS - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 1370.01.0044432/2021-11**

O Superintendente Regional da Supram Noroeste de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Vinculado ao licenciamento	1370.01.0044432/2021-11	SUPRAM NOR
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: LUZIÁRIO LUIZ DA FONSECA		CPF: 058.653.046-07
Endereço: Fazenda São Miguel ou Barra das Pedras, Glebas I, II, III e Faz. Princesas I e II		Bairro: ZONA RURAL
Município: Uruana de Minas	UF: MG	CEP: 38.630-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: LUZIÁRIO LUIZ DA FONSECA		CPF: 058.653.046-07
Endereço: Fazenda São Miguel ou Barra das Pedras, Glebas I, II, III e Faz. Princesas I e II		Bairro: ZONA RURAL
Município: Uruana de Minas	UF: MG	CEP: 38.630-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda São Miguel ou Barra das Pedras, Glebas I, II, III e Faz. Princesas I e II		Área Total (ha): 627,52

Registro nº 10.439, 10.440, 10.441, 14.418 e 14.419		Município/UF: UNAÍ/MG		
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3170479-5D0E.A161.0550.4E78.8F75.33DA.6F00.AB4B				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un.	
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		45,8857	ha	
Corte de árvores isoladas nativas vivas em 190,6603 ha de pastagem		2.071	unidades	
Supressão de vegetação em área de preservação permanente - APP		1,9921	ha	
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Agricultura		Culturas anuais	236,93 ha	
Infraestrutura		Barragem de irrigação	7,05 ha	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	45,8857	Cerrado típico		
Cerrado (árvores isoladas)	190,6603 (2.071 árvores)	Cerrado típico		
Mata de galeria	1,9921	Mata de galeria		
Total:	238,5381			
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Lenha Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	3.427,26	m ³	
Madeira de Floresta Nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	55,10	m ³	
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Larissa Medeiros Arruda - Gestora Ambiental/MASP: 1332202-9 e Ana Flávia Costa Lima Felipe Torres - Analista Ambiental/MASP 1147830-2, vistoria em 21/12/2021.				

9. VALIDADE

Validade 6 (seis) anos

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	361588 m E	8229489 m S
Corte de árvores isoladas nativas vivas em 190,6603 ha de pastagem	SIRGAS 2000	23K	361396 m E	8228967 m S
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente - APP	SIRGAS 2000	23K	362117 m E	8229444 m S

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Constam como condicionantes no Parecer Único da Licença Prévia, de Instalação e de Operação nº 5280/2021.

12. OBSERVAÇÃO

Conforme inventário florestal apresentado, há ocorrência de espécies florestais protegidas por lei, nas áreas de vegetação nativa e de pastagens, sendo: Tabebuia sp. (Caraíba, Ipê) e Caryocar brasiliense (Pequi). Ficam autorizadas as seguintes intervenções:

- Supressão de vegetação nativa com destoca em área de 45,8857 ha, com vegetação nativa de cerrado sentido restrito, condicionando a preservação de 2,85 árvores/ha (131 árvores de Caryocar brasiliense);
- Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em 1,9921 ha de áreas de preservação permanente - APP, com vegetação nativa de Mata Ciliar;
- Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, 2.071 indivíduos arbóreos, distribuídos em uma área de 190,55250,1356 ha de pastagens.

A madeira das árvores de espécies florestais nativas oriundas de populações naturais consideradas protegidas por lei ou ato normativo, e aptas à serraria ou marcenaria, não poderá ser convertida em lenha ou carvão (art. 22 do Decreto Estadual nº 47.749/2019).

As espécies nobres a extrair com diâmetro superior a 30 cm – tamanho considerado apto à serraria ou marcenaria - não poderão ser convertidas em lenha ou carvão, e deverão ser utilizadas como postes e madeiras para outras finalidades.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento

de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Barreto Silva, Superintendente**, em 26/04/2022, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **45519308** e o código CRC **3DD60BC0**.